



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

O Município de João Neiva, por meio do Conselho Municipal do Idoso, torna de conhecimento público que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará projetos de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de João Neiva, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Direitos do Idoso de João Neiva – FMDI/JN objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento de idosos a partir dos 60 (sessenta) anos de idade completos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

Considerando a Lei Federal nº 12.213/2010 (Fundo Nacional do Idoso);

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 (estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil);

Considerando a Lei Municipal nº 3.019/2017 que cria o Conselho do Idoso e institui o Fundo Municipal da Pessoa Idosa;

### 1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público selecionar projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, regularmente constituídas, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos para Fundo Municipal de Direitos do Idoso de João Neiva, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal de João Neiva para execução de projetos que promovam ou contribuam para garantia dos direitos previstos no Estatuto do Idoso (Lei Federal 10.741/2003) no Município de João Neiva.
- 1.2. Poderão ser apresentados projetos que contribuam com a efetivação dos direitos em qualquer uma das áreas previstas no Estatuto do Idoso, tais como: à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.
- 1.3. Serão desclassificados os projetos que não apresentarem justificativa coerente da relação entre ações propostas e o previsto no item 1.2 acima.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – OSCs sem fins lucrativos, formalmente constituídas, que cumprirem todas as exigências indicadas no presente Edital, inclusive as indicadas a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612



- a) Objeto social compatível com o objeto definido no item 1.2, comprovada por meio de Estatuto Social;
- b) Sede no Município de João Neiva Comprovada por meio de cartão de CNPJ.
- c) Atuação prévia no Município de João Neiva, comprovada por meio de relatório de atividades.
- d) Possua registro ou tenha solicitado registro do Conselho da Criança e do Adolescente de João Neiva, até a data de envio do projeto, comprovado por meio de protocolo de pedido.

Estarão impedidas de participar deste chamamento público as Organizações da Sociedade Civil que se enquadrarem no art.39 da Lei Federal nº13.019/2014 ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a administração pública municipal.

### 3. VALOR PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

**3.1.** Os projetos aprovados receberão Certificado de Autorização para Captação de Recursos para o Fundo Municipal de Direitos do Idoso de João Neiva.

3.1.1 O prazo de validade do Certificado de Autorização será de 12 meses, contados da data de publicação do resultado do chamamento público no site oficial da Prefeitura Municipal de João Neiva.

**3.2.** Os projetos aprovados serão executados com recursos captados diretamente pela OSC proponente junto a patrocinadores privados, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 12.213/2010, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.131/2011 e normas que eventualmente as sucederem.

3.2.1 O depósito de recursos deverá ser feito na conta bancária do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de João Neiva, indicada abaixo, sendo que tais créditos constituirão o orçamento que autorizará e viabilizará a celebração da parceria.

Fundo: Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FMPI - JN  
Banco: Banco do Brasil  
Agência: 36803  
Conta: 15917-4

3.2.2 Os recursos captados conforme o item 3.2 serão divididos da seguinte forma:

- a) 20% serão revertidos para a universalidade de Política Municipal de atendimento à pessoa idosa, e serão aplicados conforme deliberação do Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa.
- b) 80% serão direcionados para o projeto aprovado nos termos deste Edital.

**3.2.3** Para destinação de recursos depositados ao projeto aprovado, a OSC proponente deverá apresentar ao Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa, no prazo de 30 dias do depósito de recursos, Carta de destinação de Recursos assinada pelo doador (pessoa física ou pessoa jurídica). O Conselho poderá solicitar entrega de comprovante de depósito ou outro documento que demonstre o depósito pelo doador.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612

3.2.4 Os doadores farão jus à dedução do Imposto de renda devido, conforme previsto no art.3º da Lei nº 12.213/2010, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.131/2011 e nas normas que eventualmente as sucederem.

3.3 Em caso de captação de recursos em valor superior ao previsto no Certificado de autorização para Captação de Recursos, o excedente poderá ser aplicado no projeto da OSC captadora para aplicação em atividades conforme deliberação do Conselho.

3.4 Em caso de captação de recursos em valor inferior ao previsto no Certificado de Autorização para Captação de Recursos, a Organização da Sociedade Civil poderá propor a readequação do projeto aprovado, para permitir sua execução, observada a proporcionalidade entre o valor captado e as metas originalmente propostas.

3.4.1 A OSC proponente poderá continuar o processo de captação de recursos até o encerramento do prazo de validade do Certificado de Autorização para Captação de Recursos. Neste caso, novos valores captados durante a vigência do Termo de Fomento já firmado poderão ser aplicados no projeto mediante celebração de aditivo ao instrumento de parceria ou novo Termo de Fomento.

A avaliação da adequação das metas do projeto será de responsabilidade do Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa de João Neiva.

3.4.2 Não sendo possível a adequação das metas do projeto, os recursos captados serão revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento a pessoa idosa, mediante deliberação do Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa.

Os recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, serão depositados diretamente na conta bancária do Fundo Municipal de Direitos do Idoso de João Neiva.

e terão sua destinação vinculada à execução do projeto aprovado.

3.5 A aprovação do projeto neste Edital equivale ao credenciamento previsto no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2004 para fins de dispensa de chamamento público para repasse dos recursos captados.

#### 4 ENTREGA DOS PROJETOS

4.1 O prazo de apresentação dos projetos é de 1 (um) ano contados da data de publicação deste edital.

4.2 As organizações da Sociedade Civil interessadas deverão enviar os projetos para Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SEMTADES endereço: Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – João Neiva no prazo estabelecido no item 4.2.1, em envelope lacrado identificado com os seguintes dados:

COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO/COMDIRPI

INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

4.2.1 Os projetos poderão ser entregues pessoalmente, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 16 horas até



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612

---

o ultimo dia do prazo estabelecido no item 4.1

4.2.2 A administração publica, por problemas de ordem tecnica enfrentados durante o processo de inscrição das propostas, poderá prorrogar o prazo para envio das proposta.

4.3 O Projeto devera conter:

I – Plano de Trabalho, conforme anexo 1 deste Chamamento Publico;

II – Cópia do Estatuto Registrado e de eventuais auterações;

III – Normas de organização interna que prevejam expressamente;

- a) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevancia publica e social;
- b) Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimonio liquido seja transferido a outra pessoa juridica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmete, o mesmo da entidade extinta;
- c) Escrituração de acordo com os principios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras deContabiilidade.

IV – Ata de eleição da diretooria em exeercico

V – Cadastro Nacional de Pessoa Juridica – CNPJ;

VI – Relação Nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, numero e órgão expeditor da carteira dee identidade e numero de registro no Cadastro de Pessoas Fisica – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

VII – Comprovação da proponente como entidade de utilidade publica municipal e/ou entidade beneficente de assistencia social ou certificado de registro de entidade de fins filantropicos ou registro no conselho municipal da assistencia social ou conselho municipal dos direitos do idoso;

VIII – Prova de regularidade com a fazenda federal, ou outra equivalente na forma da lei, abrangendo as contribuições sociais;

IX - Prova de regularidade com a fazenda estadual, ou outra equivalente na forma da lei;

X - Prova de regularidade com a fazenda municipal, ou outra equivalente na forma da lei;

XI - Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituidos por lei.

XII – Prova de inexistencia de debitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do titulo VII – A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5452, de 1º maio dee 1943 (CMDT);

XIII – Certidão contendo o nome do contador responsavel pela entidade e respectiva copia da certidão de regularidade do conselho regional de contabilidade;

XIV – Certidão contendo nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsavel pelo controle administrativo financeiro e de execução da parceria;

XV – Declaração de capacidade administrativa tecnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no plano de trabalho;

XVI – Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Fomento, providenciara a abertura de conta corrente especifica;

XVII - Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

XVIII - Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do Poder Público concedente;

XIX - Declaração informando a data de inicio das atividades da Entidade;

XX - Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº. 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei;

XXI - Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612

## 5. PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Não há limite de valor para cada projeto.

5.2 O projeto deverá ter duração máxima de 12 meses.

5.3 Na elaboração dos projetos, a OSC proponente deverá observar as limitações previstas na Lei nº. 13.019/14, especialmente vedações de realização de despesas indicadas no art. 45 desta, bem como o disposto no Decreto Municipal nº. 5.245/2016.

5.4 Conforme artigo 46 da Lei nº. 13.019/14, o projeto poderá custear despesas indiretas e administrativas, bem como a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho (inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias, diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação e demais encargos sociais e trabalhistas), cabendo ao Conselho avaliar a pertinência dos itens previstos e o valor proposto.

5.5 Todas as despesas previstas no projeto deverão estar em consonância com os valores praticados no mercado.

5.5.1 A comprovação do cumprimento do item 5.5 deverá ser apresentada pela OSC apenas no momento de celebração do Termo de Fomento.

5.6 Os projetos deverão descrever as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida a serem adotadas na sua execução, quando for o caso.

## 6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção será constituída pelo Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa de João Neiva, por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública do Município de João Neiva.

6.2 A pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com determinada OSC participante do Chamamento Público ficará impedida de integrar a Comissão de Seleção na avaliação do respectivo projeto.

6.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar o assessoramento técnico de especialistas de Secretarias afins.

## 7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público a partir dos critérios descritos abaixo e receberão pontuação de 0 (zero) a 10 (dez):

### CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PESO

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
A) adequação da proposta aos objetivos indicados
B) adequação do orçamento proposto às metas apresentadas
C) comprovação de experiência da entidade no serviço proposto e no município
D) relevância das atividades propostas de acordo com a realidade do município.

7.2 Serão considerados reprovados os projetos que:

a) tiverem pontuação total for inferior a 60%;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612

---

- b) recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C);
- c) estiverem em desacordo com qualquer item do presente Edital;
- 7.3 A Comissão de Seleção deverá analisar os projetos e emitir decisão fundamentada sobre a sua aprovação, aprovação parcial ou reprovação.
- 7.3.1 A Comissão de Seleção poderá diligenciar junto às OSCs para esclarecer dúvidas e/ou solicitar informações complementares sobre o projeto apresentado.
- 7.3.2 No caso de aprovação parcial, a Comissão de Seleção indicará alterações no projeto para viabilizar sua execução.
- 7.4 Não haverá limitação da quantidade de projetos aprovados.

## 8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1 A Comissão de Seleção analisará os projetos em ordem cronológica de sua apresentação, homologará e divulgará o resultado do julgamento em até 30 dias corridos após o seu recebimento.
- 8.2 O resultado será publicado na página do sítio oficial da Administração Pública na internet, em publicação contendo o nome da OSC proponente, o nome do projeto, o valor aprovado e o prazo limite para captação.
- 8.2.1 A publicação valerá como Certificado de Autorização para Captação de Recursos.
- 8.3 Em caso de aprovação parcial ou reprovação, a decisão fundamentada da Comissão de Seleção deverá ser enviada para a OSC proponente, por meio eletrônico, no prazo de 05 dias úteis contados da decisão.

## 9. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 9.1 A OSC proponente poderá interpor Recurso Administrativo em face da aprovação parcial ou reprovação de seu projeto, no prazo de 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da decisão indicada no item 8.3.
- 9.2 O Recurso Administrativo deverá ser protocolado pessoalmente, no horário de 7 às 11 horas e de 12 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, na sede do Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa, situado na Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva-ES.
- 9.3 Os Recursos Administrativos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, que publicará o resultado na página do sítio oficial da Administração Pública na internet em até 05 dias úteis contados do seu recebimento.
- 9.3.1 Não caberá novo recurso da decisão indicada no item 9.3.
- 9.4 Os Recursos Administrativos protocolados após o prazo não serão apreciados.

## 10. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 10.1 Pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser enviados ao Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa, via INTERNET, exclusivamente para o e-mail: [casadosconselhosjn@yahoo.com.br](mailto:casadosconselhosjn@yahoo.com.br).

## 11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 11.1 Qualquer interessado poderá impugnar este edital no prazo de 05 dias úteis contados da sua publicação.
- 11.2 Não serão acolhidas as impugnações protocoladas fora do prazo.
- 11.3 As razões de impugnação deverão ser protocoladas pessoalmente, no horário de 7 às 11 horas e de 12 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, para a sede do Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa de João Neiva, Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro, João Neiva-ES
- 11.4 As impugnações ao edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, no prazo de 05 dias úteis após o término do prazo indicado no item 11.1, e o resultado será publicado na página do sítio oficial da Administração Pública na internet
- 11.5. Não caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção que não acolher a impugnação ao edital.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Rua Pedro Zangrande, nº 125, Centro – CEP: 29680-000, 46 - JOÃO NEIVA – ES  
CNPJ: 14.768.944/0001-18 –TEL/FAX: (27) 3258-4612

---

12.1 No momento de celebração do Termo de Fomento, as Organizações da Sociedade Civil deverão:

- a) comprovar que cumprem com os requisitos da Lei nº. 13.019/2014, especialmente art. 33 e art. 34;
- b) comprovar que cumprem com os requisitos do Decreto Municipal nº. 6218/2017
- c) estar devidamente registrado no Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa de João Neiva.

12.2 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do art. 12.1, as certidões positivas com efeito de negativas.

12.3 Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil que, no momento de assinatura do Termo, se enquadrar em alguma das condições previstas no Art. 39 da Lei nº. 13.019/2014.

**João Neiva-ES, 28 de setembro de 2018**